

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA ...
VARA CÍVEL DA COMARCA DE JOÃO PESSOA -PB.**

CAIO FELIPE PEREIRA DA SILVA, brasileiro ,casado, Operador de Máquinas, portador do RG nº 4.245.905 SSP/PB , CPF nº121. 569.164.-54, residente e domiciliado na Paraíba nº538, Bairro Boa Esperança CEP 58301-350 Santa Rita - PB vem por advogados, adiante assinados, respeitosamente à presença de vossa Excelência, propor a presente:

AÇÃO DE COBRANÇA DE DIFERENÇA SEGURO DPVAT

Contra, **MAPFRE SEGUROS GERAIS , PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PRIVADO**, inscrito sob CNPJ nº 61.074.175/0082-01 com endereço na **Avenida Epitácio Pessoa, nº723, Bairro dos Estados, João Pessoa PB CEP 58030-000**, onde deverá ser citada na pessoa de seu representante legal para, querendo, responder aos termos da presente demanda, sob pena de revelia e confissão pelos motivos fáticos e jurídicos a seguir:

1 – PRELIMINARMENTE

O Promovente é pobre e não tem condições financeiras de arcar com custas judiciais, sem prejuízo de seu sustento e da sua família. Assim Requer a este juízo os **Benefícios da Justiça Gratuita**,

RUA: RODRIGUES DE AQUINO N° 310 SALA 3 CENTRO JOÃO PESSOA PB CEP 58013-030



de acordo com a Lei 1650/50, por ser o promovente pobre, na forma da Lei.

2 – DOS FATOS

1. No dia 22/12/2018 por volta das 20:0hs , o mesmo transitava pela Rua Virginio Veloso Borges , Tibiri Santa Rita –PB , quando vinha com sua motocicleta de marca HONDA POP 1101 ano e modelo 2018/2018 de cor Vermelha e placa QSM 2850 CHASSI n°9CJB0100JR086918 de sua propriedade.

2. Em dado momento, perdeu o controle e veio a colidir com um poste, devido a gravidade da pancada veio a cair ao solo , lesionando-se .

3. Após o ocorrido foi Socorrido e levado pela Viatura dos Bombeiros (conforme certidão anexa) nº 006/2019, sendo conduzido para o HOSPITAL NOSSA SENHORA DAS NEVES E SENDO diagnosticado com POLITRAUMATIZADO (TRAUMATISMO TORÁXICO + TRAUMA ABDOMINAL FECHADO + FRATURA COMINUTIVA DE OLECRANO ESQUERDO) .

4. O Promovente deu entrada Administrativamente no Seguro DPVAT Recebendo o valor de R\$ 1.687,50 (HUM MIL SEISCENTOS E OITENTA E SETE REAIS E CINQUENTA CENTAVOS).

5. Desta forma, insatisfeito com o valor, pois entende que a perícia que foi efetuada pela promovida em sede administrativa, não mediou corretamente e de forma justa o dano causado e sua extensão, de forma que, vem o Promovente requerer através da justiça Requerer diferença a que tem direito, ou seja o valor de R\$ 7.762,50 (Sete Mil setecentos e sessenta e dois reais e cinqüenta centavos).

Ante ao exposto, recorrem ao Poder Judiciário para solução da lide, no sentido de receber o valor, estipulado em Lei Federal .

RUA: RODRIGUES DE AQUINO N° 310 SALA 3 CENTRO JOÃO PESSOA PB CEP 58013-030



3- DO DIREITO

LEI Nº. 6.194, DE 19 DE DEZEMBRO DE 1974:

Dispõe sobre o seguro obrigatório de Danos Pessoais causados por veículos automotores de via terrestre, ou sua carga, a pessoas transportadas ou não.

Artigo 5º - O pagamento da indenização será efetuado mediante a simples prova do acidente e do dano decorrente, independentemente da existência de culpa, haja ou não resseguro, abolida qualquer franquia de responsabilidade do Segurado.

a) Certidão de Óbito, registro da ocorrência no órgão policial competente e a prova da qualidade Beneficiária – no caso de morte.

Artigo 7º A indenização por pessoa vitimada por veículo não identificado, com seguradora não identificada, seguro não realizado ou vencido, será paga nos mesmos valores, condições e prazos dos demais casos por consórcio, constituindo obrigatoriamente, por todas as sociedades seguradoras que operem no seguro objeto desta lei.

4 - DA TABELA INSERTA NA MPV 451

Danos Corporais Totais Repercussão na Íntegra do Patrimônio Físico	Percentual da Perda
---	------------------------

RUA: RODRIGUES DE AQUINO N° 310 SALA 3 CENTRO JOÃO PESSOA PB CEP 58013-030



Perda anatômica e/ou funcional completa de ambos os membros superiores ou inferiores	
Perda anatômica e/ou funcional completa de ambas as mãos ou de ambos os pés	
Perda anatômica e/ou funcional completa de um membro superior e de um membro	
Perda completa da visão em ambos os olhos (cegueira bilateral) ou cegueira legal bilateral	
Lesões neurológicas que cursem com: (a) dano cognitivo-comportamental alienante; (b) impedimento do senso de orientação espacial e/ou do livre deslocamento corporal; (c) perda completa do controle esfíncteriano; (d) comprometimento de função vital ou Lesões de órgãos e estruturas crânio-faciais, cervicais, torácicos, abdominais, pélvicos ou retro-peritoneais cursando com prejuízos funcionais não compensáveis, de ordem autonômica, respiratória, cardiovascular, digestiva, excretora ou de qualquer outra espécie,	100
Danos Corporais Segmentares (Parciais)	Percentuais das Perdas
Repercussões em Partes de Membros Superiores e Inferiores	
Perda anatômica e/ou funcional completa de um dos membros superiores e/ou de uma das	70
Perda anatômica e/ou funcional completa de um dos membros inferiores	
Perda anatômica e/ou funcional completa de um dos pés	50
Perda completa da mobilidade de um dos ombros, cotovelos, punhos ou dedo polegar	25
Perda completa da mobilidade de um quadril, joelho ou tornozelo	
Perda anatômica e/ou funcional completa de qualquer um dentre os outros dedos da mão	10
Perda anatômica e/ou funcional completa de qualquer um dos dedos do pé	
Danos Corporais Segmentares (Parciais)	Percentuais das Perdas
Outras Repercussões em Órgãos e Estruturas Corporais	
Perda auditiva total bilateral (surdez completa) ou da fonação (mudez completa) ou da visão de um olho	50
Perda completa da mobilidade de um segmento da coluna vertebral exceto o sacral	25
Perda integral (retirada cirúrgica) do baço	10

ANEXO

(art. 3º da Lei nº 6.194, de 19 de dezembro de 1974)

DAS INDENIZAÇÕES

Art. 10. Os danos pessoais cobertos pelo Seguro DPVAT compreendem as indenizações por morte, invalidez permanente e despesas de assistência médica e suplementares, que serão pagas diretamente ao beneficiário, observados os valores previstos nas normas vigentes, por pessoa vitimada.

5- DOS PEDIDOS

RUA: RODRIGUES DE AQUINO Nº 310 SALA 3 CENTRO JOÃO PESSOA PB CEP 58013-030



1- A citação da Promovida no endereço acima declinado, para, querendo, responder aos temos da presente demanda, sob as penas impostas pela lei pertinente;

2- Provar o alegado por todos os meios admitidos em direito, requerendo todos, desde já, **especialmente perícia no promovente.**

3- Que seja condenada a promovida a pagar ao Promovente a importância de **R\$ 7.762,50 (Sete Mil setecentos e sessenta e dois reais e cinqüenta centavos), mais juros moratórios, desde o evento danoso e correção monetária.**

4-Requer, os **benefícios da Justiça Gratuita, de acordo com a Lei 1650/50, por ser o promovente pobre, na forma da Lei.**

5-Requer, por fim, que seja a promovida condenada em verba honorários de sucumbência no percentual **de 20% (vinte por cento), sobre o valor da condenação, bem como todas as despesas processuais.**

Dá-se a causa o valor de R\$ R\$ 7.762,50 (Sete Mil setecentos e sessenta e dois reais e cinqüenta centavos),

Nestes Termos,

Pede Deferimento.

João Pessoa, 30 de Maio de 2019

**ALBERTO DE SÁ E BENEVIDES
OAB-PB 10.469/PB**

**ANDRÉ DE SÁ E BENEVIDES
OAB-PB 20.644/PB**

RUA: RODRIGUES DE AQUINO N° 310 SALA 3 CENTRO JOÃO PESSOA PB CEP 58013-030

